AUT. 92
PLC. 4

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 7770 Pág: C7
30 DEZ. 2016

LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2016

Súmula:- Altera dispositivo à Lei Municipal nº 085/2002, de 30 de dezembro de 2002 (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei Municipal nº 177/2014, de 28 de dezembro de 2014, Lei Municipal nº 152/2013, 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal, especificamente referente ao IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICÍPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Altera-se o **Inciso VII**, do **Art. 26**, da Lei Municipal nº 085/2002, 30 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal (alterada pela Lei Municipal nº 152/2013, de 30 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 177/2014, de 28 de dezembro de 2014), que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. (...)

I. (...)

(...)

VII. A exclusão dos materiais da base de cálculo prevista no *inciso V*, deste *parágrafo único*, quando *não* comprovado o seu valor, ou quando a documentação comprobatória apresentada pelo sujeito passivo seja *omissa ou não mereça fé*, poderá ser estimada pelo Fisco Municipal em 100% (cem por cento) do valor total do serviço, (...)."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 29 de dezembro de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal